

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO FHEMIG Nº. 01/2016, 29 DE MARÇO DE 2016.
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE MÉDICO PEDIATRA PARA O
HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG) e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) tornam público e estabelecem normas para a realização de concurso destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos da carreira de Médico, nível III, grau A, da Especialidade de Pediatria, para compor o Quadro de Pessoal do Hospital Infantil João Paulo II, observados os termos criados pela Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005 (que institui as Carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo), observados, ainda, o Decreto nº 44.005, de 8 de abril de 2005 (Lotação, Codificação e Identificação dos Cargos de Provimento Efetivo), a Lei nº 17.618, de 7 de julho de 2008, a Lei nº 7.088, de 3 de outubro de 1977 (que cria a FHEMIG); Decreto nº 42.899, de 17 de setembro de 2002 (Regulamento Geral de Concurso Público), alterado pelo Decreto nº 44.388, de 21 de setembro de 2006; Decreto nº 46.644, de 6 de novembro de 2014 e retificado em 18 de novembro 2014 (Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração Estadual), e suas alterações, e as disposições constitucionais referentes ao assunto, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da FUNDEP.
- 1.2. O Concurso de que trata este Edital visa ao provimento do cargo de Médico, nível III, grau A, da Especialidade de Pediatria, do Quadro de Pessoal do Hospital Infantil João Paulo II, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no Anexo I deste Edital.
- 1.3. O concurso de que trata este Edital será de Prova Objetiva e Prova de Títulos, composto das seguintes etapas:
 - a) Primeira Etapa: prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.
 - b) Segunda Etapa: prova de títulos, de caráter classificatório.
- 1.4. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.
- 1.5. Este concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.
- 1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
- 1.7. O Edital completo deste concurso poderá ser retirado pelo candidato, por download do arquivo, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, bem como no site www.fhemig.mg.gov.br.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

- 2.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo está discriminada no Anexo I deste Edital.
- 2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio da conclusão da graduação em Medicina, concluída em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG, ACUMULADA com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008, publicada em 17/07/2008, em Pediatria, com registro da referida especialidade no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM/MG.
- 2.3. Não será aceito recibo de Protocolo de Registro da Especialidade Médica junto ao CRM-MG.
- 2.4. A Carga Horária de trabalho exigida para o cargo é aquela prevista no Anexo I do presente Edital.
- 2.5. A Remuneração Inicial do cargo encontra-se discriminada no Anexo I.
- 2.6. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas contidas na Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente.
- 2.7. O regime de previdência dos cargos oferecidos neste Edital será o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, instituído pela Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002 e suas alterações.
- 2.8. A atribuição específica do cargo consta do Anexo I deste Edital.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Este concurso oferta um total de 45 (quarenta e cinco) vagas, conforme Anexo I deste Edital.
- 3.2. Em atendimento a Lei Estadual nº. 11.867/1995 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas neste concurso serão reservadas a pessoas com deficiência, totalizando 05 (cinco) vagas na reserva.
- 3.3. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
- 3.4. O percentual de 10% de reserva de que trata o item 3.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e nível, conforme disposto no Anexo I deste Edital e no artigo 1º da Lei Estadual nº 11.867/1995.
- 3.5. Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do concurso.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

- 4.1. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo para o qual se inscreveu quando comprovar na data da posse:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º da Constituição da República;
 - b) gozar dos direitos políticos;
 - c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
 - d) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
 - f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a ser aferida em perícia médica oficial realizada pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador - GSST - da FHEMIG, conforme disposto na Resolução nº 19/2002, emitida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, nos termos da legislação vigente;
 - g) comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no item 2.2 deste Edital;
 - h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal;
 - i) não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº. 869/1952;
 - j) apresentar declaração, em formulário específico fornecido pela FHEMIG, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública federal, estadual e municipal;
 - k) apresentar declaração, em formulário específico fornecido pela FHEMIG, o Formulário de Inclusão de Posse;
 - l) apresentar declaração de bens com dados até a data da posse, em formulário específico fornecido pela FHEMIG, ou última declaração de imposto de renda;
 - m) firmar Termo de Compromisso Solene, após leitura do Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual – disponibilizado no site da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br.
- 4.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Disposições gerais
 - 5.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
 - 5.1.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
 - 5.1.4. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
 - 5.1.4.1. Será assegurado às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, no seguinte local:
Gerência de Concursos da FUNDEP, situada Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte - MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).
 - 5.1.5. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.
 - 5.1.6. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público.
 - 5.1.7. O candidato poderá concorrer a 01 (um) cargo, conforme indicado no Anexo I deste Edital.
 - 5.1.8. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:
 - a) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
 - b) Transferências de pagamentos de inscrições entre pessoas.
 - c) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
 - 5.1.9. A não aprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
 - 5.1.10. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a FHEMIG e a FUNDEP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.
 - 5.1.10.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 5.1.11. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo nos itens 5.4.4 e seus subitens.

5.2. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição

- 5.2.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das 09 horas do dia 02 de junho de 2016 às 23 horas e 59 minutos do dia 08 de junho de 2016.
- 5.2.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br no período constante do item 5.2.1 deste Edital.
- 5.2.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar a condição de desempregado ou estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal - CadÚnico.
 - 5.2.3.1. A condição de desempregado, caracterizada pelas seguintes situações:
 - a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
 - b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
 - c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
 - d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
 - 5.2.3.1.1. Para comprovar a situação prevista nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 5.2.3.1 deste Edital, o candidato deverá:
 - a) Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) emitido pelo Ministério do Trabalho com data de desligamento anterior ao período de isenção, na situação “fechado” e com carimbo do MTE.
 - b) Apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui: 1) vínculo em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), 2) vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, 3) contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal e 4) informar não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma (Anexo IV).
 - 5.2.3.2. A condição de hipossuficiência econômica financeira, caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
 - 5.2.3.2.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.2.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.
 - 5.2.3.2.2. A FUNDEP consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.
- 5.2.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
 - a) Preencher a solicitação de isenção através do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, indicando se a condição é de desemprego ou hipossuficiência e emitir comprovante.
 - b) Em caso de hipossuficiência econômica-financeira caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social - NIS
 - c) Em caso de desemprego anexar ao comprovante de solicitação de isenção a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.2.3.1 deste Edital e seus subitens, e encaminhar via SEDEX ou AR ou presencialmente à Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte- MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), ou pessoalmente no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados).
 - 5.2.4.1. O envelope deverá conter a referência especificada conforme segue abaixo e ser encaminhado até o último dia do período de isenção discriminado no item 5.2.1.

CONCURSO PÚBLICO DA FHEMIG – Edital 001 / 2016
REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ

5.2.5. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso - e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

5.2.6. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.2.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet.
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- c) Fraudar e/ou falsificar documento.
- d) Pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos no item 5.2.3 deste Edital e seus subitens.
- e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não informá-lo.
- f) Não observar prazos para postagem dos documentos.
- 5.2.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 5.2.9. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 5.2.3 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.2.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.2.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
- 5.2.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.
- 5.2.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11.1, alínea “a” deste Edital.
- 5.2.14. A partir de 14 de junho de 2016 a apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será comunicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais - e disponibilizado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, bem como no site www.fhemig.mg.gov.br, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.
- 5.2.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, em conformidade com o item 8 e subitens deste Edital.
- 5.2.16. Para o candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no item 11.1, alínea “a” deste Edital.
- 5.2.17. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br durante todo o período de inscrição.
- 5.2.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

- 5.3.1. O valor a ser pago a título de Inscrição é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
- 5.3.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 09 (nove) horas do dia 02 de junho de 2016 às 20 (vinte) horas do dia 01 de julho de 2016.
- 5.3.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br por meio do link correspondente às inscrições do Concurso Público da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Edital 001/2016, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - a) Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.
 - b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção o cargo para o qual concorrerá de acordo com o Anexo I deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet.
 - c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.
 - d) Efetuar o pagamento, em dinheiro, da importância referente à inscrição expressa no item 5.3.1 deste Edital, até o último dia de inscrição.
- 5.3.4. O boleto bancário a que se refere o item 5.3.3, alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o último dia de inscrição.
- 5.3.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, com compensação do mesmo até o último dia de inscrição.
- 5.3.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.
- 5.3.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 5.3.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das 20 horas do último dia de inscrição.
- 5.3.8. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a FHEMIG e a FUNDEP de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 5.3.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FUNDEP, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.
- 5.3.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.3.2 deste Edital.

- 5.3.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.
- 5.3.12. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 5.3.2 nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.
- 5.3.13. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada.
- 5.3.14. O boleto bancário, devidamente quitado, será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- 5.3.15. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, até a data de 08 de julho de 2016.
- 5.3.16. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no item 11.1, alínea “b” deste Edital.
- 5.3.17. A FHEMIG e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.

5.4. Da devolução do valor de inscrição

- 5.4.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento do concurso ou alteração da data da Prova Objetiva.
- 5.4.2. A devolução do Valor de Inscrição prevista no item 5.4.1 deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame, na “Área do Candidato - Minhas Inscrições”.
- 5.4.2.1. O Formulário de solicitação de devolução do Valor de Inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.
- 5.4.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
- 5.4.4. O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 20 (vinte) dias úteis após a disponibilização do formulário de ressarcimento, por uma das seguintes formas:
- a) Na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte - MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h00 às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 5.4.4 deste Edital.
- b) Via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereço à Gerência de Concursos da FUNDEP - Edital 001/2016 da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte-MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 5.4.4 deste Edital.
- 5.4.5. O envelope deverá conter a referência da forma que segue abaixo.

CONCURSO PÚBLICO DA FHEMIG – Edital 001 / 2016
REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOLUÇÃO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ

- 5.4.6. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto em 5.4.4 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.
- 5.4.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do Valor de Inscrição, não se podendo atribuir à FHEMIG e à FUNDEP a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.
- 5.4.7. O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM/FGV, ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.
- 5.4.8. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago.
- 5.4.8.1. Nos casos elencados no item 5.4.8, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
- 5.4.8.2. No caso previsto no item 5.4.8 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail concursos@FUNDEP.ufmg.br, via fax (31) 3409-6826, ou ainda pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte- MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados).
- 5.4.8.3. Para devolução de valor previsto no item 5.4.8 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e devidamente identificado.
- 5.4.8.4. Para devolução de valor previsto no item 5.4.8 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:
- a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no concurso.
- b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
- c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.
- 5.4.9. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FUNDEP.
- 5.4.10. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.4 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Para fins de reserva de vagas prevista na Lei Estadual nº. 11.867/1995, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:
- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 6.2. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público, nos termos do item 3.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.
- 6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
- 6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- 6.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.
- 6.6. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste concurso público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, conforme determina o Decreto Federal nº. 3.298/1999.
- 6.7. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Estadual nº. 11.867/1995, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do Anexo I deste Edital e ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 6.8. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vaga e assim sucessivamente.
- 6.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 6.10. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá:
- a) Informar ser pessoa com deficiência.
- b) Selecionar o tipo de deficiência.
- c) Especificar a deficiência.
- d) Informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do artigo 40 do Decreto Federal nº. 3298/1999 e suas alterações.
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 6.11. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.12. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar para FUNDEP até o último dia de inscrição, pessoalmente ou via SEDEX ou AR, o Laudo Médico original ou cópia autenticada em cartório, expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 6.13. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 6.14. O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

CONCURSO PÚBLICO DA FHEMIG – Edital 01 / 2016
REFERÊNCIA: LAUDO MÉDICO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ

- 6.15. O Laudo Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, da seguinte forma:
- a) Na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, em Belo Horizonte- MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).
- 6.16. A FUNDEP não se responsabiliza pelo envio ou atraso dos documentos enviados via SEDEX ou AR.
- 6.17. O candidato com deficiência, além do envio do Laudo Médico indicado no item 6.12 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento do Valor de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
- 6.18. Os documentos indicados no item 6.12 deste Edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos.
- 6.19. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 6.20. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:
- a) Não entregar o laudo médico ou entregá-lo em cópia não autenticada.
- b) Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 6.12.
- c) Entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições.
- d) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.
- f) Entregar Laudo Médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 6.21. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11 alínea “c” deste Edital.
- 6.22. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nesta condição.
- 6.23. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

- 7.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.
- 7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
- 7.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.
- 7.2.2. A FUNDEP assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 7.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de LIBRAS, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
- 7.2.4. O candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação por meio do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, bem como no site www.fhemig.mg.gov.br, no dia 10 de junho de 2016.
- 7.2.5. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a FHEMIG e a FUNDEP serem responsabilizadas, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
- 7.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
- 7.4. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à FUNDEP, em até 07 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.
- 7.5. O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova na forma estabelecida nos itens 7.3 ou 7.4 deste edital deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos 12 meses, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.
- 7.6. As pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema.
- 7.7. As pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 7.8. As pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.
- 7.9. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.5 deste Edital.
- 7.10. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.4 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 7.10.1. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.4 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNDEP.
- 7.10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.10.3. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.
- 7.10.4. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso.
- 7.10.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, da FUNDEP que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 7.10.6. Nos momentos necessários a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.10.7. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal.
- 7.10.8. A FUNDEP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

8. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 8.1. A FUNDEP divulgará no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e local de realização das provas.
- 8.1.1. Para visualizar o CDI o candidato deverá acessar o site www.gestaodeconcursos.com.br, inserir o CPF e senha na “Área do candidato” e clicar em “Entrar”. O candidato deverá também clicar em “Minhas inscrições”, na respectiva inscrição para o cargo o qual concorre e depois em “Emitir CDI”. Após verificar todos os seus dados e confirmá-los marcando a opção “Declaro que os dados apresentados estão corretos”, clicar em “Imprimir CDI” para visualizar os dados do local de provas.
- 8.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br as informações relativas ao horário e local da prova.
- 8.3. No CDI estarão expressos nome completo do candidato, nº de inscrição, nome e código do cargo/área de conhecimento para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.
- 8.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

- 8.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Gerência de Concursos da FUNDEP por meio do Chefe de Prédio, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico, em duas vias: uma para o candidato e outra para FUNDEP.
- 8.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Iseção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/área de conhecimento, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).
- 8.7.1. Caso o candidato não visualize seu comprovante de inscrição no site www.gestaodeconcursos.com.br dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos da FUNDEP, situada Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte - MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).
9. DAS PROVAS
- 9.1. Da data e do local de realização das Provas:
- 9.1.1. O concurso público de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório e de uma Prova de Títulos de caráter classificatório para todos os candidatos.
- 9.1.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de 24 de julho de 2016, com duração total de 4 horas e será realizada em Belo Horizonte.
- 9.1.2.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas a FUNDEP reserva-se no direito de aloca-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 9.1.2.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Objetiva, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.
- 9.1.3. A confirmação da data de realização da Prova será publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais, em aviso no site www.gestaodeconcursos.com.br, bem como no site www.fhemig.mg.gov.br, com antecedência.
- 9.1.4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 9.1.5. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição de que trata o item 8.1 deste Edital.
- 9.1.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.2. Da Prova Objetiva:

- 9.2.1. A primeira etapa deste concurso será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos.
- 9.2.2. A Prova Objetiva constará de um total de 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha.
- 9.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.
- 9.2.4. As disciplinas e o número de questões da Prova Objetiva estão definidos no Anexo II deste Edital.
- 9.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as Referências de Estudo contidas no Anexo III deste Edital.
- 9.2.6. A Prova Objetiva será avaliada considerando 1 (um) ponto para cada resposta correta.
- 9.2.7. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que acertar a quantidade mínima de 30 (trinta) questões, desde que não erre todas as questões de um mesmo conteúdo.
- 9.2.8. Será excluído deste concurso o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação nos termos do item 9.2.7 deste Edital.

9.3. Da prova de Títulos

- 9.3.1. A prova de títulos terá caráter classificatório.
- 9.3.2. Na prova de títulos serão considerados e pontuados experiência profissional e formação acadêmica.
- 9.3.3. Os candidatos aprovados terão 2 (dois) dias úteis, a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado da análise dos recursos contra totalização dos pontos da Prova Objetiva, para apresentarem títulos a serem examinados. Os títulos deverão ser entregues:
- a) Pessoalmente ou por terceiros, no Posto de Atendimento da FUNDEP/Gerência de Concursos - Avenida Abrahão Caram, nº 384 loja 1 - Belo Horizonte/MG, no horário das 9h00 às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados);
- b) Via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à FUNDEP/Gerência de Concursos – Caixa Postal 856 – CEP 30161-970 – Belo Horizonte/MG. Nesse caso, para a validade da entrega, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 9.3.3 deste Edital.
- 9.3.4. O candidato que não tiver títulos válidos ou deixar de entregá-los não será eliminado do Concurso, porém deixará de computar a pontuação relativa a esta etapa.
- 9.3.5. O candidato deverá apresentar a documentação em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

CONCURSO PÚBLICO DA FHEMIG – Edital 01 / 2016
REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ

- 9.3.6. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.
- 9.3.7. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 9.3.8. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 9.3.9. Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão “Em branco”.
- 9.3.9.1. Em caso de diligência, fica reservado a FUNDEP ou a FHEMIG o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 9.3.10. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.
- 9.3.11. Será da exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.
- 9.3.12. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 9.3.13. Os Títulos acadêmicos serão pontuados da forma descrita no Anexo IV.
- 9.3.14. A comprovação de títulos será feita por meio de apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados/histórico.
- 9.3.14.1. Não serão aceitos declarações, atestados e documentos em língua estrangeira. Deverão ser observados os seguintes critérios:
- a) Especialização em nível lato sensu, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados/histórico.
- b) Especialização em nível stricto sensu (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.
- 9.3.14.2. Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.
- 9.3.15. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 9.3.16. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.
- 9.4. Das condições de realização da Prova Objetiva.
- 9.4.1. As provas serão aplicadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte no dia 24 de julho de 2016, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.
- 9.4.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Concurso Público o candidato ausente por qualquer motivo.
- 9.4.3. A duração de realização das provas será de 4 (quatro) horas e poderá ser acompanhado pelo marcador temporal na frente da sala.
- 9.4.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas.
- 9.4.5. Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas.
- 9.4.6. O candidato não poderá levar o seu Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 9.4.7. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da prova.
- 9.4.8. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.
- 9.4.9. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUNDEP.
- 9.4.10. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUNDEP, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.
- 9.4.11. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.
- 9.4.11.1. Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou outro material distinto do constante no item 9.4.11.
- 9.4.12. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 9.4.13 deste Edital.
- 9.4.13. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - CRM, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.
- 9.4.14. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 9.4.15. Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.4.16. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 9.4.13 deste edital não poderá fazer a prova.
- 9.4.17. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.
- 9.4.18. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 9.4.19. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNDEP, salvo o previsto no item 7.10.4 deste Edital.
- 9.4.20. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 9.4.21. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, pager, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 9.4.22. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 9.4.11 e 9.4.13 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FHEMIG e a FUNDEP por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 9.4.23. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUNDEP, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:
- a) Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.
- b) Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.
- 9.4.24. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 9.4.25. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.
- 9.4.26. Será vedado ao candidato o porte de arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- 9.4.27. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNDEP durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 9.4.28. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a folha de resposta da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada ao Aplicador de Sala.
- 9.4.29. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 9.4.30. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 9.4.31. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:
- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, walkman, notebook, palm-top, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, pager entre outros.
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela FUNDEP, durante a realização das provas.
- h) Se recusar a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação oficial válido e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- i) Deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova Objetiva, findo o prazo limite para realização da prova.
- 9.4.32. Caso ocorra alguma situação prevista no item 9.4.31 deste Edital, a FUNDEP lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a FUNDEP no que lhe couber.
- 9.4.33. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas as pessoas com deficiência.
- 9.4.34. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 9.4.35. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.
- 9.4.36. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.
- 9.4.37. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.
- 9.4.38. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiverem marcados ou escritos, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal descritivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 9.4.39. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, bem como no site www.fhemig.mg.gov.br, no dia 26 de julho de 2016.
- 9.4.40. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Concurso.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

- 10.1. Será considerado aprovado neste Concurso o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva , nos termos dos item 9.2.7 deste Edital.
- 10.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva mais o total de pontos obtidos na Prova de Títulos.
- 10.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em cada conteúdo.
- 10.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos.
- c) Maior número de acertos na Prova de Títulos.
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Saúde Pública.
- e) Idade maior.
- f) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.
- 10.5. Os candidatos aprovados neste concurso serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para os quais concorreram.
- 10.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:
- a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- 10.7. O resultado final deste Concurso será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.
- 10.8. O candidato não aprovado será excluído do Concurso e não constará da lista de classificação.
- 10.9. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
- 10.9.1. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de Consulta Individual no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à FUNDEP, no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme artigo 22 do Decreto Estadual n.º 42.899, de 17 de setembro de 2002, alterado pelo Decreto Estadual n.º 44.388, de 21 de setembro de 2006, no horário das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
- a) Contra indeferimento do Pedido de Iseção do valor de Inscrição.
- b) Contra indeferimento da inscrição.
- c) Contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência e do pedido de condição especial para realização das provas.
- d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da prova objetiva.

e) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva.

f) Contra a nota na Prova de Títulos.

g) Contra a classificação preliminar (somatório de pontos da Prova Objetiva e da Prova de Títulos) no concurso.

11.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 11.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 11.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do fax (31)3409-6826, e-mail concursos@FUNDEP.ufmg.br ou pessoalmente na FUNDEP, no endereço citado no item 5.1.4.1, a cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

11.2. Os recursos mencionados no item 11.1 deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:

11.2.1. Via internet pelo endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 11.1, que estará disponível das 09h00min do primeiro dia recursal às 23h59min do segundo dia recursal.

11.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no site Gestão de Concursos e:

a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso a que se referem à alínea “d” do subitem 11.1.

b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

d) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

11.4. Para situação mencionada no item 11.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

11.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

11.6. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados.

b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico / link definido no item 11.2, com exceção a situação prevista no item 11.1.1.

d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 11.1.

e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

11.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 11.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

11.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

11.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

11.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 11.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

11.11. A decisão de que trata o item 11.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.14. Na ocorrência do disposto nos itens 11.12 e 11.13 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

Não haverá reapreciação de recursos.

11.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.18. Após análise dos recursos, será divulgada a decisão no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, bem como no site www.fhemig.mg.gov.br.

11.18.1. Em caso de alteração do resultado, será divulgada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

11.19. O resultado final deste concurso público será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais e divulgado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, bem como no site www.fhemig.mg.gov.br.

11.20. A FHEMIG a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

12.1. A homologação do Concurso será processada por meio de ato do Presidente da FHEMIG, nos termos do artigo 2º, alínea g, do Decreto Estadual nº 42.899/2002 e será publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais.

13. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

13.1. Das Disposições Gerais:

13.1.1. O candidato nomeado deverá se submeter a exames médicos préadmissionais sob a responsabilidade da Gerência de Segurança e Saúde do Trabalhador – GSST - da FHEMIG, que deverá aferir a aptidão física e mental para exercício do cargo, nos termos do Decreto Estadual nº 44.638, de 10 de outubro de 2007, do artigo 14, § 2º da Lei Estadual n. 15.462/2005 e da Resolução SEPLAG nº 01, de 10 de janeiro de 2014.

13.1.2. Na realização dos exames médicos préadmissionais, o candidato deverá apresentar:

a) fotocópia da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais;

b) documento de identidade com fotografia, reconhecido legalmente em território nacional, dentro do prazo de validade;

c) CPF

d) resultados originais dos seguintes exames complementares, realizados às expensas do candidato:

d.1) Hemograma com contagem de plaquetas;

d.2) Urina rotina;

d.3) Glicemia de jejum;

d.4) TSH;

d.5) Anti-HBS;

d.6) Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais;

d.7) Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais;

13.1.3. Os exames descritos nos itens (d1), (d2), (d3), (d4) e (d5) somente serão aceitos se realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de comparecimento à Gerência de Segurança e Saúde do Trabalhador – GSST - da FHEMIG e os descritos nos itens (d6) e (d7) nos 90 (noventa) dias anteriores à data de comparecimento à Gerência de Segurança e Saúde do Trabalhador – GSST - da FHEMIG.

13.1.4. O material de exame de urina de que trata o item (d2) deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

13.1.5. Nos resultados de todos os exames descritos acima deverão constar o número de identidade do candidato, a identificação dos profissionais que os realizaram e a data de sua realização.

13.1.6. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, por fax ou fotocopiados.

13.1.7. Na avaliação admissional todos os nomeados deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

13.1.8. Todos os nomeados deverão apresentar o cartão de comprovação das seguintes vacinas:

13.1.8.1. Antitetânica

13.1.8.2. Contra Hepatite B

13.1.8.3. Contra Gripe

13.1.8.4. Rubéola (dupla ou triplice viral)

13.1.8.5. Febre Amarela

13.1.8.6. BCG

13.1.9. A critério clínico poderão ser exigidos exames e testes complementares julgados necessários pela Gerência de Segurança e Saúde do Trabalhador – GSST - da FHEMIG para a conclusão do exame médico préadmissional.

13.1.10. O candidato considerado inapto no exame médico préadmissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

13.2. Dos exames aplicáveis aos Candidatos na condição de pessoa com Deficiência:

13.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste concurso público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.12 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização de deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre pela Gerência de Segurança e Saúde do Trabalhador – GSST - da FHEMIG.

13.2.1.1. A Inspeção Pericial para avaliação de candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional da Gerência de Segurança e Saúde do Trabalhador – GSST - da FHEMIG.

13.2.2. Os candidatos a que se refere o item 13.2.1. deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

13.2.3. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.

A perícia será realizada para verificar:

a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Lei Estadual nº. 11.867/1995, da Súmula STJ 377, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.

c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

13.2.5. Nos termos do artigo 16, inciso VII, §2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, a verificação disposta na alínea “c” do item 13.2.4, deste Edital, será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados pela Gerência de Segurança e Saúde do Trabalhador – GSST - da FHEMIG.

13.2.6. O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea “c” do subitem 13.2.4 deste Edital se for considerado apto e na condição de pessoa com deficiência.

13.2.7. Serão habilitados ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 13.2.4 deste Edital.

13.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas no subitem 3.2 deste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

13.3. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação estadual aplicável ao tema.

DA POSSE

O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato de sua nomeação, nos termos do artigo 66 da Lei Estadual nº. 869/52.

14.1.1. Ocorrendo o prazo limite para a posse em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, esta será antecipada para o último dia útil imediatamente anterior.

O candidato que não tomar posse dentro do prazo mencionado no item 14.1 deste Edital terá seu ato de nomeação tornado sem efeito, nos termos do artigo 66 da Lei Estadual n. 869/52.

Para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 4 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, no ato da posse, cópia xerográfica acompanhada do original dos seguintes documentos:

a) documento de identidade com fotografia, reconhecido legalmente em território nacional, dentro do prazo de validade;

b) título de eleitor acumulado com o comprovante de votação na última eleição;

c) cadastro nacional de pessoa física – antigo CPF;

d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, somente para o sexo masculino;

e) comprovante de endereço em nome do nomeado;

f) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – com conclusão pela aptidão pelo cargo emitido pela GSST da FHEMIG;

g) comprovante da habilitação exigida para o cargo, conforme estabelecido no item 2.2 deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;

h) comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM/MG, conforme estabelecido no item 2.2 deste Edital.

i) declaração, em formulário específico fornecido pela FHEMIG, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual ou municipal;

j) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando for o caso. Não será aceito cadastramento no NIT;

k) declaração de bens com dados até a data da posse, em formulário específico fornecido pela FHEMIG, ou última declaração de imposto de renda;

l) declaração, em formulário específico fornecido pela FHEMIG, de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal;

m) declaração, em formulário específico fornecido pela FHEMIG, de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952;

n) certidão de casamento ou de averbação de divórcio, quando for o caso;

o) declaração, fornecido pela Coordenação de Educação Permanente – CEDEP/FHEMIG, de participação no Treinamento Introdutório realizado pela FHEMIG;

p) Termo de Compromisso Solene, após leitura do Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual – disponibilizado no site da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br.

q) Formulário de Inclusão de Posse, fornecido pela FHEMIG.

14.4. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 14.3 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecidos no item 4 deste Edital.

14.5. Para os candidatos nomeados será disponibilizado em momento oportuno, no endereço eletrônico www.fhemig.mg.gov.br, o CRONOGRAMA DAS ETAPAS DA POSSE e o endereço onde as mesmas acontecerão.

14.6. O candidato nomeado deverá participar de Treinamento Introdutório a ser realizado pela FHEMIG, conforme cronograma a ser divulgado no endereço eletrônico www.fhemig.mg.gov.br. A participação no Treinamento Introdutório constitui requisito para posse e deverá ser comprovada mediante declaração de participação no mesmo emitida pela FHEMIG, conforme estabelecido no item 14.3, alínea “o”.

EXERCÍCIO E MOVIMENTAÇÃO

15.1. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da sua posse, nos termos do artigo 70 da Lei Estadual n. 869/52.

15.1.1. Ocorrendo o prazo limite para a entrada em exercício em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, esta será antecipada para o último dia útil imediatamente anterior.

15.2. Durante o período de estágio probatório, o servidor não poderá solicitar remoção, transferência, disposição para outro órgão público ou qualquer outra forma de movimentação, devendo ser desconsiderada qualquer pretensão nesse sentido.

15.3. A FHEMIG poderá, a qualquer tempo, por necessidade institucional, promover a remoção ex-ofício dos profissionais investidos nos cargos de que trata este edital, entre as unidades de sua estrutura orgânica, inclusive se esta remoção implicar mudança de município de exercício do servidor.

15.4. O candidato nomeado que comparecer à FHEMIG e não se interessar em ocupar a vaga no momento, poderá requerer a sua reclassificação. Neste caso, será reposicionado no último lugar da lista de classificados para o cargo, de acordo com o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.

15.4.1. A solicitação de reclassificação deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 14.1 e subitem 14.1.1.

15.4.2. Caso a solicitação ocorra após esta prazo, o nomeado terá seu ato de nomeação tornado sem efeito, nos termos do artigo 66 da Lei Estadual n. 869/52.

15.5. O requerimento de reclassificação deverá ser preenchido em formulário próprio, Anexo VI, na Coordenação de Recrutamento, Seleção e Provimento de Cargos e Funções – CRESF/FHEMIG – Alameda Vereador Álvaro Celso, 100 sala 307, Santa Efigênia, Belo Horizonte - em caráter definitivo, e será recusado se incompleto ou com qualquer emenda ou rasura.

15.6. O candidato reclassificado poderá ser novamente convocado somente uma única vez, após a convocação de todos os concursados classificados para o cargo, dentro do prazo de validade do Concurso, de acordo com a necessidade da FHEMIG.

15.7. Havendo mais de um candidato convocado para o cargo em uma mesma época, a ordem dos requerimentos de reclassificação respeitará a ordem de classificação final do Concurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A FHEMIG e a FUNDEP eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas deste concurso público.

16.2. Todas as publicações oficiais referentes ao concurso público de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais.

16.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.4. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da FUNDEP (www.gestaodeconcursos.com.br) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do concurso público, até a data de homologação.

16.5. Após a data de homologação do concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre nomeações, perícia médica, posse e exercício no endereço eletrônico da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br – como ingressar na FHEMIG – Concurso HJPII 01/2016.

16.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste concurso público.

16.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da FHEMIG e da FUNDEP não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este concurso público.

16.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e divulgados nos endereços eletrônicos da FUNDEP (www.gestaodeconcursos.com.br) da FHEMIG (www.fhemig.mg.gov.br).

16.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no concurso, será válida a publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais.

16.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.11. A FHEMIG e a FUNDEP não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste concurso público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.12. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

16.13. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

16.14. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 11.1 deste Edital.

- 16.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 16.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este concurso público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.16.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 16.16 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 16.17. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:
- a) Até a publicação do Resultado Final, para alteração de endereço, telefones de contato ou correio eletrônico, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br – “Área do Candidato”, “Meu Cadastro”.
- b) Até a publicação do Resultado Final, para atualizar os dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento) o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar à Gerência de Concursos da FUNDEP por e-mail concursos@FUNDEP.ufmg.br ou envio através do fax (31) 3409-6826 ou ainda comunicar ao Chefe de Prédio, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico, em duas vias: uma para o candidato e outra para FUNDEP.
- c) Após a publicação do Resultado Final e até a homologação deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto à FUNDEP via SEDEX ou AR, endereçado à Gerência de Concursos da FUNDEP - Concurso Público Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Edital 001/2016, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte-MG.
- d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização de endereço junto à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, exclusivamente por meio do preenchimento do Anexo VII, que após devidamente preenchido, deverá ser enviado por meio de correspondência registrada, a expensas do candidato, endereçada à Coordenação de Recrutamento, Seleção e Provedimento de Cargos e Funções – CRESF/FHEMIG – Alameda Vereador Alvaro Celso, 100 sala 307, Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG – CEP 30.150-260, no horário das 8h às 16h (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos). Para que a solicitação de alteração de endereço seja válida, se faz necessário atender a todas as orientações contidas no Anexo VII.
- 16.18. A atualização de dados pessoais junto à FHEMIG e à FUNDEP não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 16.19. A FHEMIG e FUNDEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.
- b) Endereço residencial desatualizado.
- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios por razões diversas.
- e) Correspondência recebida por terceiros.
- 16.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da FHEMIG e pela FUNDEP, no que a cada um couber.
- 16.21 Não haverá opção de desistência por antecedência do concurso. Neste caso, o aprovado deverá aguardar ser nomeado e em seguida desistir de tomar posse. Para isso deverá preencher, assinar e entregar no Setor de Protocolo da FHEMIG, o Termo de Desistência de Posse disponível somente após a publicação de sua nomeação no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais, na Administração Central da FHEMIG, situada na Alameda Alvaro Celso, 100, sala 307, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, CEP 30.150-260.
- 16.22. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais.
- 16.23. Em atendimento à política de arquivos, a FHEMIG procederá à guarda de documentos relativos ao concurso, observada a legislação específica pelo prazo de 05 anos.
- 16.24. Em caso de nomeação a FHEMIG encaminhará comunicado ao candidato nomeado no concurso, exclusivamente por meio de telegrama, onde será informada data da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e o prazo para posse no cargo. Os procedimentos para posse estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br, após a publicação dos atos de nomeação.
- 16.24.1 O telegrama será encaminhado ao endereço fornecido pelo candidato no ato de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato, manter seus dados atualizados de acordo com o estabelecido no item 16.17 e suas alíneas.
- 16.24.2 A FHEMIG não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes de:
- a) endereço de correspondência não atualizado;
- b) endereço de correspondência considerado pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
- e) não recebimento da correspondência por não haver ninguém em casa habilitado para assinatura do recibo da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT.
- 16.24.3 O envio do telegrama não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre o concurso no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais ou nos endereços eletrônicos informados nesta Edital.
- Belo Horizonte, 29 de março de 2016.
- Jorge Raimundo Nahas
Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

ANEXO I – QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

I. QUADRO DE CARGOS								
CÓDIGO	CARGO	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	HABILITAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
100	Médico Pediatra	Participar de todos os atos pertinentes ao exercício da Medicina nas unidades de atenção à saúde da FHEMIG, realizando exames, diagnósticos, prescrevendo e ministrando tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicando os métodos e protocolos da Medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, participar de processos educativos e de vigilância em saúde. Realizar atendimento médico-hospitalar, conforme a especialidade médica, de acordo com a escala de serviço proposta pela coordenação médica setorial; Realizar os procedimentos de anamnese, exame clínico, solicitação de exames complementares e prescrições, além das evoluções diárias dos pacientes, registrando os dados em sistema informatizado e nos prontuários dos pacientes, conforme os protocolos institucionais; Estabelecer condutas, procedimentos e intervenções, aplicando os protocolos institucionais de forma a garantir assistência segura aos pacientes atendidos; Realizar atendimentos às intercorrências apresentadas pelos pacientes, prioritariamente aos que envolvem risco à vida; Realizar atendimento de urgência e emergência no âmbito da especialidade, assegurando a assistência segura e de qualidade; Elaborar e preencher os atestados, as certidões, os sumários e os outros documentos administrativos necessários à continuidade das atividades assistenciais; Estabelecer interlocução com equipe multidisciplinar assegurando a integralidade da assistência médico-hospitalar; Participar de atividades de vigilância à saúde; Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos pacientes; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe; Atuar conforme normas e diretrizes técnicas com qualidade e biossegurança; Prestar suporte às atividades de coordenação; Realizar a transferência do cuidado médico de forma responsável e em consonância com as diretrizes assistências estabelecidas; Participar de atividades pedagógicas, instruindo e treinando estudantes e residentes, de acordo com sua especialidade; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras atividades correlatas à especialidade médica e/ou área de atuação.	Diploma devidamente registrado legalmente reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG, ACUMULADA com Certificado de conclusão da Residência Médica ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB, nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008, publicada em 17/07/2008, em pediatria, com registro da especialidade no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM/MG.	24 horas semanais	R\$ 5.706,50	40	05	45

ANEXO II – QUADRO DAS PROVAS

I. QUADRO DE PROVAS		
CARGO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	
	SAÚDE PÚBLICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Médico Pediatra	15	45

ANEXO III – PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS

SAÚDE PÚBLICA
Organização institucional da saúde no Brasil (público-privado): regulamentação. Níveis de atenção à saúde: promoção, prevenção, tratamento e reabilitação. Principais indicadores de saúde: mortalidade geral, mortalidade infantil, mortalidade materna, morbidade, indicadores de oferta de serviços de saúde. Interfaces do setor de saúde suplementar com o SUS.

Referências
BEAGLEHOLE, R.; BONITA, R.; KJELLSTRÖM, T. Epidemiologia básica. 2 ed. São Paulo: Santos/OMS, 2010. Capítulos 1-5, 8 10. Disponível em: http://whqlibdoc.who.int/publications/2010/9788572888394_por.pdf.
BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. A Gestão do SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: CONASS, 2015. 133 p. Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/a-gestao-do-sus/>.
BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Saúde Suplementar / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: CONASS, 2011. 148 p. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12). Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/saude-suplementar-2/>.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Artigos 196 a 200.
BRASIL. Lei Orgânica da Saúde. Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

PEDIATRIA
Situação da Mortalidade perinatal e infantil. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. Avaliação nutricional: antropometria e curvas da OMS. Classificação de Tanner. Aleitamento materno. Alimentação da criança e do adolescente. Imunização da criança e do adolescente. Distúrbios nutricionais e hidroeletrólitos: desnutrição, obesidade, hipovitaminoses e desidratação aguda. Abordagem clínica do adolescente: sexualidade, tabagismo, alcoolismo, drogas ilícitas. Abordagem do recém-nascido: prematuridade e baixo peso ao nascer. Diagnóstico diferencial das principais doenças exantemáticas. Dengue. Problemas hematológicos: anemias nutricionais e hemolíticas, distúrbios da coagulação. Problemas gastrointestinais: diarreia aguda, diarreia crônica, refluxo gastroesofágico e constipação intestinal. Problemas do trato respiratório: IVAS, bronquiolites, otite média aguda, sinusite, asma brônquica e Pneumonia. Problemas do aparelho cardiovascular: principais cardiopatias congênitas e doença reumática. Hipertensão arterial. Problemas neurológicos: convulsão febril, cefaleia crônica e meningites. Problemas endocrinológicos: diabetes mellitus. Problemas genitourinários: ITU, GNDA e Síndrome Nefrótica. Protocolos Clínicos da FHEMIG para pediatria a saber: asma, bronquiolite, cetoacidose diabética, crise convulsiva e intubação em sequência rápida.

Referências
LEÃO, E. et al. Pediatria Ambulatorial. 5 ed. Belo Horizonte: Coopmed, 2013. 1400 p.
MARCONDES, E. et al. Pediatria Básica: Tomo I: Pediatria Geral e Neonatal. 9 ed. São Paulo: Sarvier, 2003. 843 p.
MARCONDES, E. et al. Pediatria Básica: Tomo II: Pediatria Clínica e Geral. 9 ed. São Paulo: Sarvier, 2003. 984 p.
MARCONDES, E. et al. Pediatria Básica: Tomo III: Pediatria Clínica Especializada. 9 ed. São Paulo: Sarvier, 2003. 749 p.
SILVA, Ana Cristina Simões, et al. Urgências e Emergências em Pediatria. 1 ed. Belo Horizonte: Coopmed, 2015. 994 p.
MINAS GERAIS. 021 Asma na Infância: FHEMIG, 2007 (revisado em 2014). Disponível em: <http://www.fhemig.mg.gov.br/pt/protocolos-clinicos>.
MINAS GERAIS. 029 Bronquiolites Viróticas na Infância: FHEMIG, 2011 (revisado em 2013). Disponível em: <http://www.fhemig.mg.gov.br/pt/protocolos-clinicos>.
MINAS GERAIS. 036 Cetoacidose Diabética na Infância e Adolescência: FHEMIG, 2007 (revisado em 2013). Disponível em: <http://www.fhemig.mg.gov.br/pt/protocolos-clinicos>.
MINAS GERAIS. 008 Convulsão no Recém-nascido: FHEMIG, 2005 (revisado em 2014). Disponível em: <http://www.fhemig.mg.gov.br/pt/protocolos-clinicos>.
MINAS GERAIS. 009 Intubação em Sequência Rápida em Pediatria: FHEMIG, 2006 (revisado em 2014). Disponível em: <http://www.fhemig.mg.gov.br/pt/protocolos-clinicos>.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO

À
Comissão de análise de pedidos de isenção da valor de Inscrição
Concurso Público da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Edital 001/2016

Eu,.....(nome do candidato).....portador do RG nº. e inscrito no CPF sob o nº., declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento da valor de Inscrição ao Concurso Público da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Edital 001/2016, que:

1. não tenho vínculo empregatício registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
2. não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
3. não possuo contrato de prestação de serviços com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
4. não aufrir qualquer tipo de renda, proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

Cidade e data
Assinatura

ANEXO V – QUADRO DE PONTOS POR TÍTULO

POS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO	MESTRADO	PONTUAÇÃO	DOCTORADO	PONTUAÇÃO
Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, na área de seleção específica a que concorre.	1,0	Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado, na área específica a que concorre.	3,0	Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Doutorado, na área específica a que concorre.	5,0

* Será pontuado apenas 1 (um) título de especialização lato sensu ou 1 (um) de stricto sensu Mestrado ou 1 (um) de stricto sensu Doutorado.

ANEXO VI – REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

À DIGEPE
REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
Ilma. Sra. Diretora,
Eu, _____, nomeado (a) no Concurso Público Edital 01/2016 – FHEMIG para o cargo de MED III A, função de Médico Pediatra, conforme publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais do dia ____/____/____, vem mui respeitosa-mente, e, tomando por base as disposições contidas no item 15.4 do referido Edital, solicito minha reclassificação de _____° aprovado para a posição após o último classificado e em conformidade com o que está estabelecido no subitem acima mencionado pelos motivos descritos abaixo:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do requerente e CPF

Comissão de Acompanhamento do Concurso Público 01/2016

Telefone de contato 1 –

Telefone de contato 2 –

Ciente, ____/____/____ - _____

ANEXO VII – REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

FHEMIG FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS			
ANEXO VII FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO FHEMIG EDITAL Nº 01/2016			
NOME COMPLETO (sem abreviaturas)			
LOCALIDADE			
Nº INSCRIÇÃO		CLASSIFICAÇÃO	
FUNÇÃO		CARGO	
CPF		CI	
ENDEREÇO INFORMADO NO ATO DA INSCRIÇÃO			
RUA		Nº	APTº
BAIRRO	CIDADE	CEP	
COMPLEMENTO			
TELEFONE FIXO ()		CELULAR ()	
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO (NOVO ENDEREÇO)			
SOLICITADA EM ____/____/____			
RUA		Nº	APTº
BAIRRO	CIDADE	CEP	
COMPLEMENTO			
TELEFONE FIXO ()		CELULAR ()	
IMPORTANTE			
1. ESTE FORMULÁRIO SOMENTE SERÁ VÁLIDO SE TODOS OS CAMPOS ESTIVEREM PREENCHIDOS E ANEXADOS A ELE CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E DO COMPROVANTE DO NOVO ENDEREÇO DO SOLICITANTE.			
2. ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENVIADO À FHEMIG ATENDENDO AO ESTABELECIDO NO ITEM 16.17, ALÍNEA “d” DO EDITAL FHEMIG Nº 01/2016.			
3. ESTE FORMULÁRIO NÃO PADERÁ CONTER RASURAS NEM EMENDAS.			
ASSINATURA DO SOLICITANTE			

29 813256 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Macaé Maria Evaristo dos Santos

Expediente

RESOLUÇÃO SEE Nº 2.948, DE 29 DE MARÇO DE 2016.
Estabelece procedimentos para reutilização e descarte dos livros didáticos do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD).
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e considerando a alínea “n” do inciso III do art. 8º da Resolução nº 42, de 28 de agosto de 2012, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação (FNDE/MEC), que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para a Educação Básica,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito do Estado de Minas Gerais, os critérios para reutilização ou descarte dos livros didáticos do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD).
§ 1º Inserem-se no conceito de livro didático de que trata o caput desta Resolução o Livro do Estudante e o Manual do Professor, bem como encartes, CDs e conteúdos digitais associados aos livros.
§ 2º Deverão ser preservados os livros didáticos do último triênio e do PNLD vigente que permanecerem em bom estado de uso.
Art. 2º Os estudantes que receberem os livros didáticos no último ano de sua utilização poderão ficar, em definitivo, com a posse dos livros como parte integrante de seu acervo pessoal e familiar, para apoio ao estudo e pesquisa, mediante assinatura de termo de responsabilidade constante do Anexo I.
Art. 3º No caso da inexistência de interesse por parte dos estudantes, os livros permanecerão na escola sob a responsabilidade do Diretor, que deverá adotar providências para a sua melhor destinação ou descarte, observando as orientações desta Secretaria de Estado de Educação.
Art. 4º Os livros didáticos serão considerados inservíveis:
I – após o encerramento do ciclo trienal de utilização, quando não lhes houver destinação na escola, nas famílias ou na comunidade;
II – quando não puderem ser utilizados para o fim a que se destinam, devido à perda de suas características por desatualização, dano ou incorreção;
III – em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação por estarem em péssimo estado de uso;
IV – em razão de danos causados pelo acondicionamento em local inadequado, pela ação do tempo ou por agentes da natureza, tais como chuva, insetos, contaminação por bactérias ou outro material nocivo à saúde de seus usuários.
Art. 5º A Direção da Escola deverá criar uma Comissão Gestora da Reutilização e Descarte do Livro Didático, composta pelo Diretor ou Vice-Diretor, um membro do Colegiado e pelo Professor para o Ensino do uso da Biblioteca Escolar/Mediador de leitura, competindo-lhe:
I - realizar levantamento quantitativo e qualitativo dos livros do PNLD disponíveis na escola e destinados para o descarte, preenchendo o Termo de Inservibilidade de que trata o Anexo II; e
II - registrar Ata de Reunião (Anexo III), assinada pela Comissão Gestora do Livro Didático, que defina o destino dos livros considerados inservíveis, considerando as possibilidades de uso, doação ou descarte.
Parágrafo único. Os documentos gerados no descarte do livro didático deverão ser arquivados na escola e encaminhados (digitalizados) para a Superintendência Regional de Ensino de sua jurisdição e para o Setor do Livro Didático desta Secretaria de Estado de Educação.
Art. 6º As escolas estão proibidas de receber qualquer pagamento ou vantagem provenientes do processo de reutilização e descarte dos livros didáticos.
Art. 7º A reutilização e o descarte deverão ocorrer de forma a assegurar as alternativas sustentáveis, as normas estabelecidas no PNLD e as orientações emitidas para as escolas.
Art. 8º Os livros didáticos que fazem parte da reserva técnica e que estiverem fora do prazo de vigência do PNLD poderão ser doados para instituições filantrópicas e/ou públicas, mediante Termo de Doação (Anexo IV).
Art. 9º No ano em que se realizar eleição, seja municipal, estadual ou federal, a distribuição e a doação de livros do PNLD deverão observar o disposto na Lei Federal nº 9.504, de 1997.
Art. 10 O Colegiado Escolar ficará responsável por formalizar correspondência a ser enviada às famílias, quando julgar oportuno, contendo recomendações necessárias para o cuidado com o Livro Didático.
Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 29 de março de 2016.
(a) MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROCESSO DE DESCARTE DE LIVROS DIDÁTICOS

RECIBO / TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador da CI _____ responsável pelo aluno (a) _____
recebi da E.E. _____ sediada à Rua _____ nº _____
Cidade _____ CEP _____, Minas Gerais, a doação de _____ (_____) livros didáticos do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), destinado ao descarte.
Declaro que estou ciente que, em conformidade com a legislação vigente, estes materiais não poderão ser comercializados e que os mesmos foram doados passando a pertencer definitivamente ao donatário.

_____, ____ de _____ de _____

Identificação do recebedor:
Recebedor: _____
Telefones de contato: (31) _____

Responsável pela Doação
Diretor: _____ Masp _____
CI: _____ CPF _____

Membro da Comissão Gestora do Descarte do Livro Didático: _____

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS ANEXO II - DA RESOLUÇÃO SEE Nº 2948/2016 TERMO DE INSERVIBILIDADE				
01- CÓDIGO DO INEP:	02- NOME DO ESTABELECIMENTO:	03- SRE:		
04- ENDEREÇO:		05- MUNICÍPIO:		
RELAÇÃO DOS BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS				
06- DISCRIMINAÇÃO DO BEM (Identificação do livro didático)	07-PNLD	08-QUANTIDADE	09- MOTIVO DA INSERVIBILIDADE (Legenda Abaixo)	
10- Assinatura do Diretor (a): Data ____/____/____		11- Assinatura dos Membros da Comissão: _____ _____		